



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

EQLW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Bloco C - Bairro Setor Sudoeste -Brasília  
 Telefone: (61) 2028-9011/9013

**PORTRARIA ICMBIO Nº 408, DE 30 DE MAIO DE 2022**

Aprova o Regimento Interno do Núcleo de Gestão Integrada – ICMBio Mossoró (Processo SEI nº.02070.002812/2020-43)

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio**, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Anexo I do Decreto nº 10.234, de 11 de fevereiro de 2020, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 1.280, de 09 de Novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 10 de Novembro de 2021,

Considerando a Portaria ICMBio nº 139, de 03 de janeiro de 2013, que estabelece, dentre outras providências, a terminologia "áreas temáticas" para a organização interna da unidade organizacional;

Considerando a Portaria ICMBio nº 433, de 11 de Maio de 2020, que instituiu o Núcleo de Gestão integrada - ICMBio Mossoró;

Considerando a Portaria ICMBio nº 891, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 que altera o Art. 7º da Portaria ICMBio nº 433, de 19 de junho de 2020.

Considerando a Portaria ICMBio nº 102, de 10 de fevereiro de 2020 e sua alteração pela Portaria ICMBio nº 246, de 30 de março de 2022, que prevê que cada NGI disporá de um Regimento Interno que estabelecerá a sua estrutura gerencial em Áreas Temáticas de atuação, suas competências e outras atribuições regimentais necessárias, observando-se o modelo anexo à Portaria; resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Mossoró, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de junho de 2022.

**MARCOS DE CASTRO SIMANOVIC**

**ANEXO**

# REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA ICMBIO MOSSORÓ

## CAPÍTULO I - DA CONCEITUAÇÃO E DA NATUREZA

Art. 1º O Núcleo de Gestão Integrada (NGI) - ICMBio Mossoró foi constituído como um arranjo organizacional estruturador do processo gerencial das unidades de conservação (UCs) federais, a citar: Estação Ecológica do Castanhão, Floresta Nacional de Açu e Parque Nacional da Furna Feia.

Art. 2º Este Regimento Interno estabelece a organização e o funcionamento das Áreas Temáticas (AT) do NGI ICMBio Mossoró.

Parágrafo único. As Áreas Temáticas constituem uma estratégia de agrupamento dos processos e macroprocessos institucionais de acordo com os principais eixos de trabalho no ICMBio Mossoró e são estruturadas com a finalidade de atender ao estabelecido nos Planos de Manejo e planejamentos gerenciais anuais, visando alcançar os objetivos de cada UC componente do NGI.

## CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

Art. 3º O ICMBio Mossoró é estruturado em 8 (oito) Áreas Temáticas:

- I. Planejamento, coordenação e monitoramento da gestão;
- II. Gestão de meios e administração de pessoal e patrimonial;
- III. Proteção ambiental;
- IV. Pesquisa e monitoramento da biodiversidade;
- V. Consolidação territorial;
- VI. Gestão do uso público, negócios e serviços ambientais;
- VII. Gestão socioambiental; e
- VIII. Avaliação de impactos ambientais, autorizações e ordenamento da ocupação territorial.

## CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º À Área Temática Planejamento, coordenação e monitoramento da gestão das UC do NGI compete:

I - acompanhar e colaborar com a construção e execução dos Planos de Ação das Áreas Temáticas, promovendo ajustes de fluxos e procedimentos, de forma alinhada às diretrizes e fluxos institucionais;

II - coordenar a elaboração e supervisionar a execução do Planejamento Gerencial Integrado do ICMBio Mossoró, de escopo anual, alinhando as atividades, metas e cronogramas dos Planos de Ação das diferentes Áreas Temáticas, em consonância com:

- a) o Planejamento Estratégico Integrado do Ministério do Meio Ambiente e de suas Vinculadas;
- b) o planejamento da Gerência Regional; e
- c) os Planos de Manejo, Decretos de criação e orientações dos Conselhos das UCs integrantes.

III - instruir e supervisionar a elaboração e/ou revisão dos Planos de Manejo das unidades de conservação do ICMBio Mossoró;

IV - monitorar e avaliar a implementação dos Planos de Manejo e, com apoio das demais Áreas Temáticas, alimentar o Sistema de Análise e Monitoramento da Gestão - SAMGe/ICMBio;

V - articular e acompanhar acordos de cooperação e parcerias com instituições governamentais e não-governamentais, visando o apoio financeiro, logístico, técnico e de pessoal para viabilizar e otimizar o cumprimento das ações do ICMBio Mossoró;

VI - articular a participação qualificada do ICMBio em fóruns e arranjos institucionais colaborativos, como conselhos municipais e similares, bem como em instâncias de governança local e regional;

VII - instruir os processos e acompanhar a destinação e execução de recursos de compensação ambiental e/ou advindos da celebração de Termos de Ajustamento de Conduta ou similares;

VIII - coordenar o planejamento e a implementação, em colaboração com as demais Áreas Temáticas, das atividades de comunicação, entre as quais, a elaboração de conteúdos para divulgação externa, a administração de canais e plataformas de comunicação, a gestão do banco de imagens e das autorizações de seu uso e captação;

IX – atender as demandas externas e as judiciais e quando pertinente demandar informações das Áreas Temáticas;

X - coordenar o planejamento e a implementação, em colaboração com as demais Áreas Temáticas, do Programa de Voluntariado;

XI - elaborar, em articulação com as demais áreas técnicas, plano anual de capacitação dos servidores; e

XII – coordenar a gestão da BAV Açu.

Parágrafo único. A Área Temática Planejamento e monitoramento da gestão das UCs será coordenada pelo Chefe do ICMBio Mossoró.

Art. 5º À Área Temática Gestão de meios e administração de pessoal e patrimonial compete:

I - gerenciar demandas administrativas, financeiras e logísticas do ICMBio Mossoró;

II - administrar os bens patrimoniais e infraestruturas, efetuando seu inventário na periodicidade pertinente;

III - executar as demandas administrativas e operacionais relacionadas à gestão, manutenção e aquisição de veículos e equipamentos, efetuando seu inventário e desfazimento na periodicidade pertinente;

IV - executar as demandas administrativas e logísticas relacionadas ao funcionamento dos Conselhos;

V - atender às demandas administrativas e operacionais relacionadas à gestão de contratos e de projetos especiais;

VI - realizar as atividades relacionadas à gestão de pessoas do ICMBio Mossoró, incluindo o registro e acompanhamento de frequência, férias, licenças e capacitação dos servidores, bem como o suporte administrativo na gestão de colaboradores, estagiários, voluntários e contratos temporários;

VII - sistematizar e monitorar as informações sobre as parcerias interinstitucionais, bem como as das equipes de colaboradores, estágios, programas de voluntariado ou contratos temporários;

VIII - realizar as atividades de gestão documental, incluindo protocolo e despacho de documentos;

IX - divulgar sobre a gestão de meios e administração de pessoal e patrimonial em fóruns, comunidades do entorno das UC e meios de comunicação acessíveis a todos os públicos; e

X - subsidiar tecnicamente a elaboração/revisão dos Planos de Manejo das UCs e demais planejamentos do ICMBio.

Art. 6º À Área Temática Proteção ambiental compete:

I - coordenar a elaboração, em conjunto com as demais Áreas Temáticas, do Planejamento de Ações de Fiscalização - PLANAF das UCs integrantes do NGI e, a partir destes planejamentos, elaborar o Plano de Ação

anual da Área Temática, que comporá o Plano Gerencial Integrado do ICMBio Mossoró;

II – elaborar, coordenar e aplicar procedimentos e protocolos para execução e monitoramento das atividades de proteção ambiental, fiscalização e controle de emergências;

III - articular parcerias e representar o ICMBio, sob delegação do chefe do NGI, em ações institucionais coordenadas de proteção, fiscalização e controle de emergências ambientais;

IV - monitorar os resultados e elaborar relatórios das atividades de proteção ambiental, fiscalização e controle de emergências;

V - coordenar equipes de colaboradores oriundos de parcerias interinstitucionais, estágios, programas de voluntariado ou contratos temporários, em atividades relativas à proteção ambiental;

VI- operar sistemas necessários à execução das atividades de proteção ambiental e fiscalização e manter atualizada a base de dados de Autos de Infração e Notificações;

VII - instruir, acompanhar, elaborar pareceres instrutórios e encaminhar processos administrativos pertinentes à proteção e fiscalização;

VIII - zelar pelos bens apreendidos em ações de fiscalização que estiverem sob guarda do ICMBio Mossoró;

IX - receber denúncias de infrações e crimes ambientais e adotar as providências cabíveis;

X - indicar a necessidade de sinalização dos limites das UCs e implantar equipamentos de sinalização visando à proteção;

XI - analisar e acompanhar a execução de Planos de Recuperação de Áreas Degradadas, que tiverem origem em Autos de Infração, no interior ou entorno das UCs;

XII - coordenar as ações de fiscalização, combate e prevenção aos incêndios e representar o NGI em ações institucionais coordenadas de combate ao fogo;

XIII - planejar e promover a execução do processo de capacitação, seleção e contratação da brigada de prevenção e combate a incêndios, bem como gerenciar a brigada durante o período de contratação;

XIV - divulgar ações de prevenção e combate a incêndios, os resultados das ações de proteção ambiental em fóruns, comunidades do entorno das UCs e meios de comunicação acessíveis a todos os públicos; e

XV - subsidiar tecnicamente a elaboração/revisão dos Planos de Manejo das UCs e demais planejamentos do ICMBio.

**Art. 7º** À Área Temática Pesquisa e monitoramento da biodiversidade compete:

I - elaborar, implementar, avaliar e atualizar os Planos de Pesquisa e Monitoramento das UC integrantes do NGI e, a partir destes planejamentos, elaborar o Plano de Ação anual da Área Temática, que comporá o Plano Gerencial Integrado do ICMBio Mossoró;

II - receber, analisar, emitir e homologar, via SISBIO, pareceres referentes às solicitações de pesquisa nas UCs;

III - articular, sob orientação do Chefe do ICMBio Mossoró, o estabelecimento de parcerias para o desenvolvimento de pesquisas e monitoramentos prioritários para a gestão;

IV - coordenar o trabalho das equipes de colaboradores oriundos de parcerias interinstitucionais, estágios, programas de voluntariado ou contratos temporários, em atividades relativas a pesquisa e monitoramento;

V - apoiar e acompanhar as atividades de pesquisa, monitoramento e manejo nas UCs;

VI - desenvolver e manter bases de dados atualizadas sobre pesquisas e monitoramentos realizados nas UCs;

VII - planejar, realizar capacitações e implantar os protocolos de monitoramento da biodiversidade nas UCs do ICMBio Mossoró;

VIII - articular e coordenar a implantação e manutenção de estruturas de apoio às pesquisas e ao monitoramento da biodiversidade nas UCs do ICMBio Mossoró;

IX - elaborar, implementar, avaliar e atualizar, com apoio de instituições parceiras quando necessário, os planos de controle de espécies exóticas, de recuperação ambiental e protocolos sanitários nas UCs do ICMBio Mossoró;

X - divulgar as atividades de pesquisa e monitoramento em fóruns técnico-científicos, comunidades do entorno das UCs e meios de comunicação acessíveis a todos os públicos; e

XI - subsidiar tecnicamente a elaboração/revisão dos Planos de Manejo das UCs e demais planejamentos do ICMBio Mossoró.

Art. 8º À Área Temática Consolidação territorial compete:

I - elaborar, implementar, avaliar e atualizar o Plano de Consolidação Territorial das UC integrantes do NGI e, a partir destes planejamentos, elaborar o Plano de Ação anual da Área Temática, que comporá o Plano Gerencial Integrado do ICMBio Mossoró;

II - elaborar procedimentos e protocolos para a execução e monitoramento das atividades de implementação do Plano de Consolidação Territorial Integrado;

III - coordenar e acompanhar atividades de regularização fundiária e de consolidação de limites previstas no Plano de Consolidação Territorial Integrado;

IV - instruir e acompanhar os processos administrativos concernentes à consolidação territorial, incluindo demarcação e consolidação de limites das UCs;

V - elaborar relatórios das atividades relacionadas à consolidação territorial das UCs;

VI - produzir, sistematizar e manter atualizados os dados georreferenciados sobre imóveis e ocupações nas UCs;

VII - articular, sob orientação do Chefe do ICMBio Mossoró, parcerias com outras instituições para a consolidação territorial das unidades de conservação que integram o NGI;

VIII - divulgar as ações da consolidação territorial das UCs, ações relacionadas aos procedimentos e documentos necessários para regularização fundiária das UCs para detentores de posses e propriedades a serem regularizadas, comunidades do entorno das UCs e meios de comunicação acessíveis a todos os públicos; e

IX - subsidiar tecnicamente a elaboração/revisão dos Planos de Manejo das UCs e demais planejamentos do ICMBio Mossoró.

Art. 9º À Área Temática Gestão do uso público, negócios e serviços ambientais compete:

I - elaborar, implementar, avaliar e atualizar o Plano de Uso Público das UCs integrantes do NGI e, a partir destes planejamentos, elaborar o Plano de Ação anual da Área Temática, que comporá o Plano Gerencial Integrado do ICMBio Mossoró;

II - regulamentar, ordenar e monitorar a visitação nas UCs seguindo as diretrizes estabelecidas nos seus respectivos Planos de Manejo e Planejamentos de Uso Público;

III - propor, instruir, acompanhar e fiscalizar processos de autorizações e permissões para atividades de apoio à visitação no ICMBio Mossoró;

IV - propor, instruir, acompanhar e fiscalizar processos de concessão de serviços de apoio à visitação no ICMBio Mossoró;

V - coordenar as equipes de colaboradores oriundos de parcerias interinstitucionais, estágios, programas de voluntariado ou contratos temporários, em atividades relativas ao uso público, negócios e serviços ambientais;

VI - implementar e manter estruturas e equipamentos de suporte à visitação nas UC, que não sendo objeto de concessão, incluindo a implantação e gerenciamento da sinalização de trilhas interpretativas;

VII - divulgar informações sobre os atrativos naturais e culturais, bem como os serviços de apoio à visitação nas UC para as comunidades do entorno das UC e meios de comunicação acessíveis a todos os públicos;

VIII - subsidiar tecnicamente a elaboração/revisão dos Planos de Manejo das UCs e demais planejamentos do ICMBio Mossoró.

IX - executar e/ou acompanhar a execução por parceiros de eventos de formação e capacitação de operadores de turismo;

IX - propor, instruir, acompanhar e fiscalizar processos de projetos de manejo florestal sustentável não madeireiro nas UCs do ICMBio Mossoró; e

X - propor, instruir, acompanhar e fiscalizar processos de extração e comercialização de espécimes madeireiras exóticas no ICMBio Mossoró.

**Art. 10.** À Área Temática Gestão Socioambiental compete:

I - realizar diagnósticos e planejar a atuação e/ou colaboração do ICMBio no apoio ao desenvolvimento socioeconômico das populações do entorno nas UCs integrantes do NGI e elaborar o Plano de Ação anual da Área Temática, que comporá o Plano Gerencial Integrado do ICMBio Mossoró;

II - coordenar o planejamento e a implementação, em colaboração com as demais Áreas Temáticas, de atividades de educação e sensibilização ambiental e a gestão de visitas educativas;

III - coordenar as atividades de organização e suporte às reuniões dos Conselhos das unidades de conservação, fornecendo subsídios para elaboração e implementação de seus planos de ação e acompanhando as atividades de Grupos de Trabalho, Câmaras Técnicas e outras formas de organização decorrentes do funcionamento dos Conselhos das UCs;

IV - coordenar, elaborar e executar ações de integração das UCs com as comunidades em seu entorno, buscando o aumento e a qualificação da participação social nos processos de gestão das UCs;

V - fomentar, acompanhar e monitorar o desenvolvimento de atividades sustentáveis geradoras de renda para as populações do entorno das UCs, como o extrativismo sustentável de recursos naturais, o turismo de base comunitária (TBC), a produção agroflorestal e outras;

VI - articular e executar, com outras instituições públicas e privadas, programas, propostas e atividades que visem o aprimoramento e a sustentabilidade dos sistemas de produção desenvolvidos pelas populações do entorno das UCs;

VII - subsidiar tecnicamente a elaboração/revisão dos Planos de Manejo das UCs e demais planejamentos do ICMBio Mossoró.

VIII - divulgar as atividades de gestão socioambiental em fóruns, comunidades do entorno das UCs e meios de comunicação acessíveis a todos os públicos; e

IX - planejar e implementar atividades e projetos de educação, sensibilização ambiental e de capacitação de comunitários.

**Art. 11.** À Área Temática Avaliação de Impacto Ambiental, Autorizações e Ordenamento da Ocupação Territorial compete:

I - acompanhar, analisar e manifestar-se em processos de autorização direta e de licenciamento ambiental na área de abrangência das UCs do ICMBio Mossoró;

II - monitorar o atendimento de condicionantes ambientais das atividades instaladas na Zona de Amortecimento e/ou na área de abrangência das UCs do ICMBio Mossoró e, em caso de desacordo, adotar as providências cabíveis em articulação com a Área Temática de Proteção ambiental;

III - analisar e emitir parecer técnico dos projetos e estudos ambientais com vistas ao licenciamento ambiental;

IV - monitorar o uso e a ocupação territorial na área de abrangência do ICMBio Mossoró e contribuir nas ações interinstitucionais de controle, ordenamento da ocupação e ordenamento das atividades realizadas;

V - articular a participação qualificada do ICMBio em fóruns e arranjos institucionais de governança e ordenamento territorial; e

VI - subsidiar tecnicamente a elaboração/revisão dos Planos de Manejo das UCs e demais planejamentos do ICMBio Mossoró.

**Art. 12.** São atribuições específicas do Chefe do ICMBio Mossoró:

I - coordenar as atividades administrativas, logísticas, operacionais e de representação institucional do ICMBio Mossoró, respondendo pela gestão de todas as UCs que integram o NGI;

II - coordenar a elaboração e revisão do Planejamento Gerencial Integrado do ICMBio Mossoró e supervisionar a execução, monitoramento e avaliação das atividades programadas;

III - presidir os Conselhos das UCs integrantes do ICMBio Mossoró, buscando promover e consolidar estes fóruns representativos de gestão social;

IV - supervisionar os trabalhos realizados nas Áreas Temáticas, buscando promover e consolidar a ação colaborativa entre suas equipes técnicas;

V - supervisionar a representação do ICMBio Mossoró nos convênios, parcerias e acordos estabelecidos com instituições governamentais e não governamentais;

VI - responder pelas atividades essenciais das Áreas Temáticas nos impedimentos legais ou faltas de seus respectivos coordenadores ou servidores designados;

VII - aprovar os Planos de Trabalho Individuais dos servidores, após a aprovação do coordenador de cada Área Temática;

VIII - realizar a avaliação de desempenho individual anual dos servidores em exercício no ICMBio Mossoró, em conjunto com os coordenadores de cada Área Temática;

IX - emitir parecer conclusivo sobre assuntos colocados ao seu exame e decisão; e

X - convocar, quando necessário, em articulação com a Área Temática Proteção ambiental, os servidores do ICMBio Mossoró a participarem de ações de proteção.

**Art. 13.** São atribuições dos responsáveis pela coordenação das Áreas Temáticas:

I - coordenar e implementar as atividades que competem às Áreas Temáticas para os quais forem designados;

II - identificar oportunidades de captação de recursos e elaborar planos de trabalho, solicitações de aplicação de recursos, dentre outros documentos processuais, destinados ao fortalecimento das Áreas Temáticas em que atuam;

III - cumprir atribuições específicas definidas formalmente pela chefia do ICMBio Mossoró;

IV - manter regularmente atualizados os registros das atividades realizadas, conforme os instrumentos de gestão definidos em conjunto com a chefia do ICMBio Mossoró;

V - coordenar a elaboração e execução dos Planos de Trabalho Individuais dos servidores;

VI - elaborar relatório anual de atividades da Área Temática a qual for designado; e

VII - responder junto à Sede e aos Centros de Pesquisa e Conservação como ponto focal dos processos e macroprocessos institucionais abrangidos por sua Área Temática.

**Art. 14.** São atribuições dos servidores do ICMBio Mossoró:

I - executar as atividades que lhes forem delegadas pela chefia do ICMBio Mossoró e pelo coordenador da Área Temática em que atua, respeitadas as atribuições dos cargos e as competências institucionais;

II - elaborar manifestações técnicas de sua área de competência;

III - elaborar relatórios de atividades e manter atualizados bancos de dados relacionados;

IV - operar sistemas de informação necessários à execução das atividades;

V – apoiar as ações das demais áreas temáticas quando solicitado pelo chefe do NGI ICMBio Mossoró ou pelos coordenadores das áreas temáticas; e

VI - zelar pela integridade, manutenção, limpeza e utilização adequada das infraestruturas, instalações e equipamentos compartilhados.

## CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E OPERACIONAIS

**Art. 15.** As infraestruturas, instalações e equipamentos disponibilizados para as UCs que integram o NGI compreendem bens que serão geridos pelo ICMBio Mossoró de forma harmônica e compartilhada, no desenvolvimento articulado de todas as Áreas Temáticas, visando o benefício comum das UCs componentes.

**Art. 16.** Os recursos orçamentários e financeiros serão compartilhados entre as UCs integrantes do ICMBio Mossoró.

**Art. 17.** Sempre que possível, e quando assim não for impedido, a aplicação dos recursos oriundos de projetos especiais e outras fontes não orçamentárias deverá ser orientada para beneficiar todas as UCs integrantes do

## CAPÍTULO V - DAS REUNIÕES DE TRABALHO E PLANEJAMENTO

Art. 18. Deverão ser realizadas reuniões de trabalho pelo menos a cada trimestre, pela equipe do ICMBio Mossoró, visando avaliar as atividades realizadas, compartilhar os resultados alcançados e programar as ações a serem executadas pelas Áreas Temáticas, tendo por referência o Planejamento Gerencial Integrado do NGI, os Planos de Manejo das UCs, os planos de trabalho das Áreas Temáticas e o Planejamento Estratégico do ICMBio.

Parágrafo único. As reuniões deverão ser registradas por meio de Ata ou Memória de Reunião e disponibilizadas em respectivo processo eletrônico SEI.

Art. 19. Deverá ser realizado, anualmente, uma Oficina de Avaliação e Planejamento Integrado do ICMBio Mossoró, que orientará a elaboração dos respectivos planos de trabalho das Áreas Temáticas.

## CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Além das competências e atribuições estabelecidas neste Regimento Interno, outras poderão ser cometidas às Áreas Temáticas e aos seus servidores, com o propósito de cumprir os objetivos das unidades de conservação.

Art. 21. As dúvidas suscitadas e os casos omissos serão dirimidos pela chefia do ICMBio Mossoró, ouvidas, quando necessário, as instâncias superiores.